LEI Nº 1.166, DE 05 DE AGOSTO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com execução descentralizada do Programa Criança e Adolescente - Espaço Amigo, no período de julho a dezembro de 2.003, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33903299 Material Distrib. Gratuita – Rec. SEADS
convênio 0089-I/2003 ..... R$ 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824300042057 Operação Manutenção do Programa Criança e
Adolescente –Espaço Amigo ..... R$ 36.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), oriundos do repasse a ser efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Termo de

Aditamento do Convênio nº 0089-I/2003 firmado com o Município de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos municipais a título de contrapartida a que se refere a cláusula quarta constante do convênio na importância de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), serão atendidos através de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e três (05.08.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal